
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

LEI Nº 6.057, DE 08 DE JULHO DE 1997.

Estabelece denominação a Rodovias Estaduais e dá outras providências.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A Rodovia PA-150, fica denominada como Rodovia Deputado "PAULO FONTELLES".

Art. 2º - A Rodovia PA-124, fica denominada como Rodovia Deputado "JOÃO BATISTA".

Art. 3º - A Rodovia -254, fica denominada como Rodovia "FRANCISCO CAYRES".

Art. 4º - A Rodovia -257, fica denominada como Rodovia "RUY BARATA".

Art. 5º - A Rodovia - 431, fica denominada como Rodovia "JÚLIO WALFREDO".

Art. 6º - A Rodovia - 457, fica denominada como Rodovia "EVERALDO MARTINS".

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO, 08 de julho de 1997.

ALMIR GABRIEL
Governador do Estado

DOE Nº 28.501, DE 09/07/1997.

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ